



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Praça 6 de Novembro, 01 - Ganchos do Meio - Gov. Celso Ramos - Santa Catarina
CEP: 88190-000 - Fone: (48) 3262 0131

LEI Nº 177/80

Dispõe sobre Anulação e Suplementação do Orçamento Vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica anulado no total de Cr\$ 288.500,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos cruzeiros), os programas abaixo discriminados:

0400 - Divisão de Educação, Saúde e Assistência Social:

Anexo I - Quadro A

08421882004 - Manutenção do Ensino de 1º Grau Cr\$ 13.000,00

Anexo II - Quadro A

08421882.4120- Equipamentos e material permanente Cr\$ 30.000,00

0400 - Divisão de Obras e Serviços Públicos

Anexo I - Quadro A

13764481004 - Construção de Esgotos Pluviais Cr\$ 100.000,00

Anexo II - Quadro A

13764481.4110- Obras e Instalações Cr\$ 100.000,00

0600 - Encargos Gerais

Anexo I - Quadro A

15824942011 - Contribuição para Previdência Social Cr\$ 150.000,00

Anexo II - Quadro A

16885342.3131 - Obrigações Patronais Cr\$ 150.000,00

Anexo I - Quadro A

16080332013 - Pagamento da Dívida Pública Cr\$ 25.500,00

Anexo II - Quadro A

1608332.3261 - Juros da Dívida Contratada Cr\$ 25.500,00

Artigo 2º Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior fica suplementado no mesmo valor o programa e verba abaixo relacionado:

0300 - Secretaria

Anexo I - Quadro A

03080322003 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria Cr\$ 40.000,00

Anexo II - Quadro A

03080322.3111 - Pessoal Civil Cr\$ 40.000,00

0600 - Divisão Municipal de Estradas de Rodagem

Anexo I - Quadro A

248.500,00

16885342009 - Conservação do Sistema Rodoviário Municipal Cr\$

Anexo II - Quadro A

16885342.311 - Pessoal Civil Cr\$ 100.000,00

16885342.3120 - Material de Consumo Cr\$ 100.000,00

16885342.3132 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 48.500,00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governado Celso Ramos, 20 de outubro de 1980.

Aristo Gabriel da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

Neri Luz de Azevedo
SECRETÁRIO